



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

FASE DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

2025

SÃO JORGE D'OESTE – PR.

Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste - PR

CNPJ: 02232834000158 IE: ISENTO
Endereço: RUA CONCORDIA, 428 CEP: 85575000 Cidade: São Jorge D'Oeste
Fone: 046-35341072 Fax: 046-35341072

Requisição de compra por lote

Requisição		Licitação					
Número	Processo	Processo dispensa	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens	
33		7/2025	26/2025	02/12/2025	02/12/2025	3	
Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 33 - 7-1/2025		02/12/2025	01/11/2026		02/12/2025	01/11/2026	
Fiscal do contrato							
RODRIGO DALMOLIN							
Solicitante				Fornecedor			
Código	Nome			2948389-2 ALEXANDRE JOSE SOSTER LTDA			
2942473	LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Tel: 46999722343 E-Mail: sosterinfocell@gmail.com			
Local				Tipo do empenho			
1 Câmara Municipal				1 - Ordinário			
Órgão							
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL							
Forma de pagamento							
A PRAZO				Tipo			
				Depósito bancário			
Entrega							
Local				Prazo			
CAMARA				15 Dias			
Descrição							

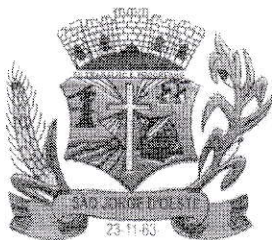
Lote					
001 Lote 001					
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
58515 COMPUTADOR NOVO CÓDIGO A9069058500 Solicitação: 15/2025 Processo: 25/2025 Conta/Fonte/GF: 00070/00001/E Item: 001 Marca:	UN	4,00	3.799,00	15.196,00	
54378 Apoio para pés plataforma flexível ou fixa botão deixa a base fixa para alongar sapatas de borracha para não escorregar plataforma para pés 30cm x39cm altura fabricado todo em aço carbono 1010 / 1020.Piso revestido com borracha "grão de arroz" antiderrapante e isolante pintura eletrostática em epóxi pó. Regulagem de altura para 03 níveis com inclinação livre variável. Emborrachado pose 1,700g Solicitação: 15/2025 Processo: 25/2025 Conta/Fonte/GF: 00070/00001/E Item: 004 Marca:	UN	8,00	78,00	624,00	
66026 SUPORTE PARA MONITOR preto formato circular (tipo queijo) internamente possui disco giratório com espaço para clips, lápiz, canetas etc. Com sistema anti-deslizamento na base, material polipropileno, dimensões (altura x diâmetro) 12cm x 25,5cm. Solicitação: 15/2025 Processo: 25/2025 Conta/Fonte/GF: 00070/00001/E Item: 005 Marca:	UN	8,00	78,00	624,00	
TOTAL				16.444,00	
TOTAL GERAL				16.444,00	

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001 16.444,00
Cod 00070 Fonte 00001 G.Fonte: E 16.444,00

Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Câmara de Vereadores de
São Jorge D'Oeste PR

02/12/25



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

15ª Legislatura

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ITENS ELETRÔNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TECNOLOGIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

FORNECEDOR: ALEXANDRE JOSE SOSTER LTDA, inscrita no CNPJ n.º 53.721.876/0001-93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

VALOR - R\$ 16.444,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 14/10/2025 A 14/10/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025.

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ITENS ELETRÔNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TECNOLOGIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

FORNECEDOR: ALEXANDRE JOSE SOSTER LTDA, inscrita no CNPJ n.º 53.721.876/0001-93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

VALOR - R\$ 16.444,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 14/10/2025 a 14/10/2026.

Data da Assinatura: 13/10/2025.

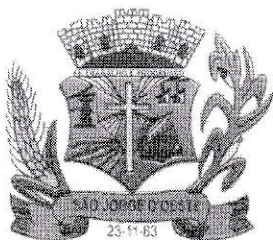
ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:EE7E8B20

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/10/2025. Edição 3385

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 07-01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 07/2025

Processo: 90007/2025

Validade do Contrato: 12 meses.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, inscrita no CNPJ n.º 02.232.834/0001-58 localizada na Rua Concórdia, n.º 428, Centro do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Presidente da Mesa Diretora** Sra. Rosane Fátima Lotti, e a empresa **ALEXANDRE JOSE SOSTER LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 53.721.876/0001-93, localizada na Av. Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, n.º 648, Sala 03, Centro, do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo, Sr. ALEXANDRE JOSE SOSTER, inscrito no CPF n.º 102.296.849-12 portador da carteira de identidade n.º 12.403.150-8, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução n.º 02/2025 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos do Processo de Dispensa de Licitação n.º 07/2025 que originou o presente instrumento.

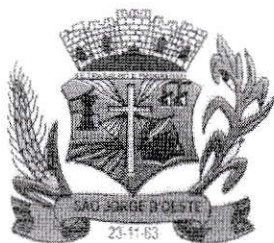
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e itens eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades de tecnologia da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/Pr

1.1.1.O **CONTRATADO** participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

Nº	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	Computador PC Completo I7 64gb Ddr4 Ssd 1tb Monitor 24 Win11 64 Gb, Tela LED com formato Widescreen de 24 polegadas, Resolução HD	Und	04	R\$ 3.799,00	R\$ 15.196,00

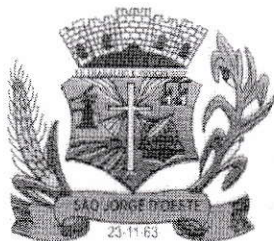
Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

	de 1600x900. Com interface de video VGA e HDMI. Bivolt Automático. Uma CPU com os componentes indicados. Um monitor de 24 polegadas. Um teclado de teclas macias, padrão ABNT com Ç. Um mouse de 1000DPI com 3 botões acompanhado de mousepad Ergonômico Com Almofada Apoio De Punho Home Office. Dois cabos de alimentação para ligar a CPU e o Monitor. Um adaptador USB para conexão Wi-Fi. Acompanha caixas de som com Conector USB (energia) + P2 3.5mm (áudio), Potência ultra bass kaizu 6W. Produto completo com Garantia de 12 meses.				
4	Apoio Descanso Base Suporte Ergonômico Para Os Pés - Preto Nr17. Especificações: -Largura: 44cm -Altura: 9 cm -Profundidade: 28cm -Produto em conformidade com a NR17.	Und	08	R\$ 78,00	R\$ 624,00
5	Suporte Para Monitor Com Nicho Masticmol Sm100031 Preto. Pode ser utilizado para monitores CRT (de tubo) de até 19" (dezenove polegadas) e para monitores LCD de até 23" (vinte e três polegadas); Material: Polipropileno; Dimensões (AXD): 12 x 25,5 cm.	Und	08	R\$ 78,00	R\$ 624,00



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Peso(Kg)	0,85.	Part				
Number	SM100.031.					
Múltiplo	1.	Largura	26,5			
Cm.	Altura	13,5	Cm.			
Profundidade	26,5	Cm				
TOTAL						R\$ 16.444,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total do contrato é de **R\$ 16.444,00** (Dezesseis Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais), levando em conta o valor unitário de cada item.

2.3. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

2.4. O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. O conteúdo e a forma de entrega serão realizados nos termos da proposta anexa ao Termo de Referência.

3.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de 05 dias, a contar da data de recebimento, pelo **CONTRATADO**, da ordem de fornecimento expedida pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.1.1. O Termo de Referência;

4.1.2. O Edital;

4.1.3. A Proposta do **CONTRATADO**;



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

4.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

4.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.3. O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, contados de 14/10/2025 a 14/10/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação completa ou parcial da obrigação assumida neste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, em moeda brasileira corrente, após a entrega do bem, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.

6.2. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

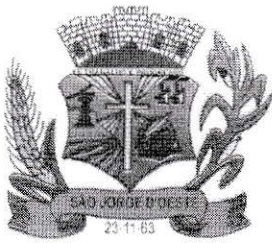
Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1 realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado RODRIGO DALMOLIN e de seu substituto ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas na Portaria nº. 14/2025;

7.1.2 realizar a gestão do Contrato, através da Mesa Diretora, por meio de sua Presidente Rosane Fátima Lotti que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto nas Resoluções nº. 01 e 02 de 2025;

7.1.3 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.4 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

7.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.6 comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

7.1.7 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

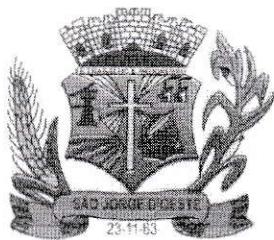
7.1.8 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.1.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

7.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

7.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.1.12 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão
Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/home>) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

7.1.13 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.1.14 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

8.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

8.1.2. Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações técnicas previstas no Edital de Licitação;

8.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.4. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

8.1.5. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

8.1.6. Atender às normas técnicas, quando aplicáveis ao objeto contratado;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

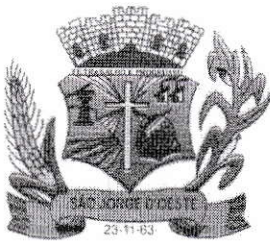
8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.1.10. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

8.1.11. Comunicar ao Contratante, na pessoa do fiscal do contrato, no prazo máximo de até 04 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

8.1.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

8.1.14. Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. O objeto deste contrato possui garantia pelo período de sua validade, emitida pelo fornecedor;

9.2. A garantia compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, transporte, desgaste prematuro;

9.3. No período, o **CONTRATADO** compromete-se a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar defeitos, no prazo de 15 dias, a contar da abertura do chamado, pelos meios disponibilizados pelo **CONTRATADO** (telefone, e-mail etc.), sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

9.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções seguem as condições fixadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.4. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

11.5. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

13. DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	70	01.031.0001.2001	4.4.90.52.34.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	01

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

14.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

14.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

13.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 13 de Outubro de 2025.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rosane F. Lotti

ROSANE FÁTIMA LOTTI
CÂMARA DE VEREADORES

Alexandre Jose Soster

ALEXANDRE JOSE SOSTER
ALEXANDRE JOSE SOSTER LTDA

TESTEMUNHAS:

1- Leandro Pagliari Jacobs CPF nº. 078.566.519-62

2-

Contrato nº 7/2025

Última atualização 02/12/2025

Local: São Jorge d'Oeste/PR **Órgão:** SAO JORGE D'OESTE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade executora: 1 - Camara Municipal

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 7 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 02/12/2025 **Data de assinatura:** 02/12/2025 **Vigência:** de 02/12/2025 a 01/11/2026

Id contrato PNCP: 02232834000158-2-000006/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [02232834000158-1-000009/2025](#)

Objeto:

Contratacao de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informatica e itens electronicos destinados ao atendimento das necessidades de tecnologia da Camara de Vereadores de Sao Jorge D'Oeste/Pr

VALOR CONTRATADO

R\$ 16.444,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica **CNPJ/CPF:** 53.721.876/0001-93 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ALEXANDRE JOSE SOSTER LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		02/12/2025 - 15:56:28
Exibir: 5	1-1 de 1 itens	Página: 1
< Voltar		



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.